

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA № 1/2024/CIF/GABIN

PROCESSO Nº 02001.030113/2023-50

INTERESSADO: COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

1. **ASSUNTO**

1. Análise da Evolução do Processo de Elaboração do Orçamento do Comitê Interfederativo para o ano de 2024.

2. **REFERÊNCIAS**

- 2.1. Termo de Transação e Ajustamento de Conduta entre União, Estados de MG/ES e Samarco/BHP/Vale (TTAC).
- 2.2. Termo de Ajustamento de Conduta relativo à Governança (TAC-Gov).
- 2.3. Regulamento do Custeio CIF (18718114).
- 2.4. Deliberação CIF nº 586 (12235634).
- 2.5. Deliberação CIF nº 658 (15369019).
- 2.6. Nota Técnica nº 1/2023/CIF/GABIN (15274766)

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a evolução do processo de elaboração do Orçamento do Comitê Interfederativo (CIF) desde que as demandas das Câmaras Técnicas e das Secretarias Executivas do Comitê Interfederativo foram apresentadas, as sucessivas manifestações da Fundação Renova acerca das demandas apresentadas, o atual estágio de evolução da proposta orçamentária, explicitando em especial as divergências ou insuficiências que ainda não foram superadas, objetivando alcançar um resultado comum que permita aprovar o Orçamento 2024 para o CIF.

4. ANÁLISE

4.1. Inicialmente, cita-se o disposto na Cláusula Quinquagésima Oitava do TAC-Governança:

"CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA. Até 90 (noventa) dias antes do encerramento de car ano, o CIF encaminhará à FUNDAÇÃO a previsão anual de atividades com a fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos PROGRAMAS, para fins de elaboração do ORÇAMENTO CIF, que conterá exclusivamente despesas com:

- I transporte, hospedagem e alimentação para os membros do CIF e das CÂMARAS TÉCNICA comparecerem às respectivas reuniões, bem como para a realização de vistorias e supervisão dos PROGRAMAS;
- II contratação de serviços técnicos para auxiliar nas atividades do CIF e das CÂMARAS TÉCNICA em questões específicas à fiscalização, ao monitoramento e ao acompanhamento dos PROGRAMAS, como, por exemplo, exames laboratoriais e imagens de satélite de alta resolução ou levantamentos aerofotogramétricos da bacia do Rio Doce, quando comprovada a necessidade técnica;
- III embarcações para fins de análises químicas e laboratoriais, nos rios da bacia do Rio Doce ou

em alto-mar exclusivamente para atividades relacionadas à fiscalização, ao monitoramento e ao acompanhamento dos PROGRAMAS, quando comprovada a necessidade técnica;

IV - outras despesas administrativas comprovadamente relacionadas à fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos PROGRAMAS, quando comprovada a necessidade técnica, atendidos os limites previstos no PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA QUINQUAGÉSI SÉTIMA.

V - contratação de serviço de secretariado terceirizado, limitado a uma pessoa por reunião, para auxiliar nas reuniões do CIF e das CÂMARAS TÉCNICAS, sob coordenação do Presidente do CIF do respectivo coordenador da CÂMARA TÉCNICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Todos os pedidos referentes às despesas previstas no caput desta cláusula deverão estar tecnicamente justificados e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo CIF.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação dos serviços e produtos de que trata o caput desticláusula obedecerá, no que couber, o procedimento previsto na CLÁUSULA OCTAGÉSIMA ou PRIMEIRA, pelo CIF. obedecido - termo de referência a ser elaborado pelas CÂMARAS TÉCNIC. e/ou pelo CIF."

- 4.2. Com base na Cláusula acima, no dia 18/09/2023, a Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF) enviou o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 11/2023/CIF/GABIN (16819695) para as Câmaras Técnicas (CTs) e as Secretarias Executivas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, que solicitou a elaboração do Plano de Atividades do Ano de 2024, o qual foi respondido pelos interessados e posteriormente encaminhado à Fundação Renova via OFÍCIO Nº 340/2023/CIF/GABIN (17123804), datado de 03/10/2023, contendo a proposta do Plano de Atividades do Sistema CIF para o ano de 2024, elaborada conforme Cláusula 58ª do TAC-Gov, para previsão orçamentária e aprovação por parte da Fundação.
- 4.3. Por conseguinte, em devolutiva, a Fundação Renova apresentou o Ofício FR.2023.2725 (17362932), de 27/10/2023, com indicações de ajustes necessários na Planilha apresentada pela SECEX/CIF, solicitando que os ajustes propostos pela Fundação fossem analisados para que possíveis dúvidas fossem sanadas.
- 4.4. As observações feitas pela Fundação Renova no Ofício FR.2023.2725 (17362932), tratam essencialmente sobre os itens descritos abaixo.
- 4.4.1. Reuniões: dimensionamento de espaço, número de participantes de cada CT nas reuniões do CIF e intercâmaras, previsões de oficinas e seminários aos quais a Fundação solicita que seja avaliado a real necessidade, elevado número de reuniões previstas.
- 4.4.2. Vistorias: verificar aderência às cláusulas propostas.
- 4.4.3. Serviços técnicos: além da necessidade técnica, o CIF e as Câmaras Técnicas deverão detalhar o escopo dessas contratações. Também foi solicitada uma maior atenção ao preenchimento dos requisitos para contratação:
- 4.4.3.1. Que seja uma atividade auxiliar às atividades do CIF e Câmaras Técnicas;
- 4.4.3.2. Que o auxílio seja prestado em questões específicas à fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos programas; e
- 4.4.3.3. Quando houver comprovada necessidade.
- 4.4.4. Despesas administrativas: solicita revisão e considera que vários itens já foram contemplados no Orçamento de 2023.
- 4.4.5. Há, ainda, nesse Ofício, menções diretas a itens a serem observados pela CT-ECLET, CT-FLOR, CT-GRSA.
- 4.5. Por sua vez, em 03/11/2023, por meio do OFÍCIO-CIRCULAR № 26/2023/CIF/GABIN (17403875) a Secretaria Executiva do CIF encaminhou o posicionamento da Fundação Renova para as Câmaras Técnicas e as Secretarias Executivas do CIF nos Estados, solicitando avaliação e

demais considerações.

- 4.6. De posse dos posicionamentos solicitados, recebidos até o dia 05/12/2023, a SECEX/CIF encaminhou o OFÍCIO Nº 434/2023/CIF/GABIN (17725922) com as ponderações sobre o Plano de Atividades e a estruturação do Orçamento do CIF, para o presente ano de 2024, após ciência formal do Presidente do Comitê Interfederativo, por meio do Despacho nº 17967332/2024-Gabin (17967332). As observações da SECEX versavam, resumidamente, sobre as impugnações perpetradas pela Fundação Renova, em sua manifestação anterior, tal seja, o Ofício FR.2023.2725 (17362932), reapresentando uma nova planilha anexa.
- 4.7. Em continuidade, a Fundação Renova, no dia 29/01/2024, encaminhou o Ofício FR.2024.0255 (18206769) em resposta ao OFÍCIO Nº 434/2023/CIF/GABIN (17725922), por meio do qual a Fundação reconhece que alguns ajustes solicitados anteriormente foram atendidos e que alguns pontos que precisariam de ajustes foram mantidos, sendo necessários esclarecimentos pontuais pelo CIF, especificados na Planilha anexa ao referido Ofício da Renova (documento SEI nº 18206768). Verifica-se que, até aquele momento, o Orçamento levanta a estimativa do valor de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), conforme a aba intitulada "CONSOLIDADO" apurado pela Fundação. Todavia, a Renova considera que esse montante evidencia um superdimencionamento da própria capacidade de execução pelo Sistema CIF, inclusive do número elevado de reuniões, sendo que, a título de referência, no ano de 2023 os gastos realizados foram de R\$ 9.067.243,81 (nove milhões, sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
- 4.8. No mesmo Ofício, a Fundação Renova sugere que a aprovação do Orçamento 2024 do CIF ocorra nos moldes do Orçamento aprovado para o ano de 2023, ou seja, no modelo utilizado pela Deliberação CIF nº 658, de 04/04/2023, fundamentada na Nota Técnica nº 1/2023/CIF/GABIN, utilizando-se inclusive como referência o valor correspondente ao Orçamento anterior, acrescido do índice de Preços ao Consumidor.
- 4.9. Ressalta-se que o Orçamento de 2023 foi igualmente aprovado com fundamento nos valores auferidos no período antecedente, isto é, no ano de 2022, visto que a Deliberação CIF nº 586, de 25/03/2022, que aprovou, com ressalvas, o Orçamento do Plano de Atividades de 2022, também prevê no item 1 o montante de R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais). Nesse diapasão, à época a Fundação Renova propôs similarmente que fosse estipulado o montante de R\$ 20.842.600,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), o que corresponde ao valor de R\$ 19,7 milhões, contido no item 1 da Deliberação CIF nº 586/2022, acrescido do resultado do índice de Preços ao Consumidor do ano de 2022, que alcançou no ano de 2022 o indicador de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), totalizando o valor aprovado de R\$ 20.842.600,00.
- 4.10. Isto posto, para fins de valor estimado global das atividades incontroversas, a Fundação Renova propôs novamente, vide Ofício FR.2024.0255 (18206769), estipular o montante de R\$ 21.805.528,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais), correspondente ao valor de R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais) estipulados no item 1 da Deliberação CIF nº 586/2022 e corrigido no item 1 da Deliberação CIF nº 658/2023, acrescidos do resultado do índice de Preços ao Consumidor do ano de 2023, que alcançou no referido ano o indicador de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), totalizando o valor sugerido de R\$ 21.805.528,00. Registra-se que tais valores podem ter o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Quinquagésima Sétima do TAC-Gov.
- 4.11. Adiante, a Secretaria Executiva do CIF, em 31/01/2024, circulou às Câmaras Técnicas e Secretarias Executivas nos Estados, o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2024/CIF/GABIN (18216974), encaminhando o Ofício FR.2024.0255 (18206769) com as considerações da Fundação Renova referentes ao Ofício nº 434/2023/CIF/GABIN e o Anexo Previsão de atividades (18206768), para

conhecimento e manifestações pertinentes, o qual foi complementado em 06/03/2024 pelo OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2024/CIF/GABIN (18549074), contendo nova solicitação da SECEX para manifestação das CTs pendentes, considerando a relevância do assunto para o devido andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Sistema CIF. Neste último Ofício-Circular, foi comunicado que a proposta de aprovação do Orçamento CIF 2024 constará entre os itens de pauta da 75ª Reunião Ordinária do CIF, prevista para o dia 04/04/2024, quando já haverá transcorrido um trimestre deste ano, de modo que a ausência de resposta será compreendida como concordância com a proposta atualizada.

- 4.12. Diante disso, aponta-se que 9 (nove) Câmaras Técnicas manifestaram-se formalmente sobre as considerações e alterações feitas pela Fundação Renova, consoante documentação listada no item 5 desta Nota Técnica, frisando que o último Ofício juntado aos autos foi assinado anteontem, dia 20/03/2024, pela coordenação de uma das CTs, bem como outra CT se manifestou informalmente, pelo aplicativo de mensagens instantâneas, no sentido de que concorda com o orçamento apresentado, sem ponderações adicionais, além da CT-OS que perpassa por longo período sem coordenadores designados, titular e suplentes, situação que impediu a sua manifestação. As Secretarias Executivas dos Estados também manifestaram concordância e a própria SECEX/CIF, representada pela então Sra. Secretária Executiva, dispensada em 26/02/2024, acatou as propostas feitas pela Fundação Renova.
- 4.13. Por fim, a Fundação Renova, através do Ofício FR.2024.0739 (18696656), apresentou as suas considerações finais acerca do Plano de Atividades CIF 2024, documento final consolidado no Anexo Previsão de atividades (18696658). Verifica-se que, até o momento, o Orçamento levantado possui o valor estimado de R\$ 56.648.428,10 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), conforme a aba intitulada CONSOLIDADO. A Fundação menciona outra vez o superdimencionamento da própria capacidade de execução pelo Sistema CIF, uma vez que, em 2023, o realizado foi de somente R\$ 9.067.243,81 (nove milhões, sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
- 4.14. Ainda no mesmo Ofício FR.2024.0739 (18696656), a Fundação Renova sugere a aprovação do Orçamento de 2024 no valor de R\$ 20.842.600,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), acrescido de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), totalizando, assim, R\$ 21.805.528,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais).
- 4.15. Nesse sentido, anota-se que as questões dignas de registro são as seguintes:
- 4.15.1. A Fundação Renova renovou todas as suas considerações, com destaque para a suposta inviabilidade do número de reuniões estimado pelo Sistema CIF, propondo a apresentação de justificativa técnica no ato do pedido para a correta utilização dos recursos.
- 4.15.2. Acerca das assessorias técnicas, nos termos da Cláusula Quinquagésima Oitava do TAC-Gov, a Fundação Renova não apresentou óbice para a contratação dos serviços, quando devidos e justificados. Segundo a Fundação, essas contratações devem ocorrer por meio de empresas ou organizações com as devidas expertises, não se vislumbrando qualquer previsão de qualificação de pessoal. Para esse ponto, a Renova solicita a substituição da qualificação personificada de determinado funcionário, pela contratação do serviço por meio de uma assessoria, nos casos necessários e justificadamente.
- 4.15.3. Para o fechamento do orçamento e viabilidade de estimativa de precificação, verifica-se ainda, no entendimento da Fundação Renova, a necessidade de esclarecimentos pontuais pelo CIF, conforme planilha que segue anexa ao Ofício FR.2024.0255 (18206768). O documento reúne os termos do posicionamento da Fundação e os dados já questionados pela Renova e/ou respondidos pelo CIF, restando apenas a coluna "Q" com os campos de "informe" para que o CIF verifique o racional utilizado, bem como "demanda", para que as últimas dúvidas sejam esclarecidas. Nesse sentido, a Fundação Renova informou que aguardava o retorno para que o Orçamento CIF seja concluído.

- 4.15.4. A Fundação Renova sugere a aprovação do Orçamento de 2024 no valor de 20.842.600,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), conforme item 1 da Deliberação que aprovou o Orçamento do ano passado, acrescido de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (4,62%), perfazendo o montante de R\$ 21.805.528,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais), conforme Ofício FR.2024.0739 (18696656).
- 4.15.4.1. Ademais, a Fundação Renova informa que, no intuito de garantir o Orçamento CIF para o ano de 2024, nos moldes do que ocorreu em 2023, em meados do ano poderá ser providenciado um ajuste no orçamento da Renova, considerando o que efetivamente for demandado para os seis primeiros meses.
- 4.15.4.2. O primeiro aspecto analisado pela Fundação Renova versa sobre os pontos consensuais constatados entre as últimas manifestações do CIF, enviadas pela SECEX via E-mail CIF (18638380), de 13/03/2024, e da Fundação Renova pelo Ofício FR.2024.0739 (18696656), ou seja, aquilo que o Ofício citado recepciona como aprovado deve ser incluído no Plano de Atividades e Orçamento do ano 2024, a ser aprovado pelo CIF, sem que isso signifique a exclusão das demandas que ainda não foram aceitas ou completamente acatadas diante da necessidade de novas informações que deverão ser prestadas à Fundação.
- 4.15.4.3. Quanto à coluna "Q" e aos campos de "informe" e "demanda", os mesmos devem ser remetidas às Câmaras Técnicas e/ou Secretarias dos Estados de MG e ES, ou ainda respondidas diretamente pela SECEX/CIF onde esta for relacionada, para que seja concretizada nova devolutiva à Fundação Renova e concluída a elaboração do Plano de Atividades, para aprovação integral do Orçamento Anual.
- 4.16. Denota-se que tais valores, aparentemente reduzidos diante da grandeza das atividades do CIF e de suas Câmaras Técnicas, não podem significar uma inviabilidade do funcionamento do CIF e das CTs, os quais podem ser acrescidos de até 25%, conforme mencionado anteriormente, em observância à Cláusula Quinquagésima Sétima, Parágrafo Quinto, do TAC-Gov.
- 4.17. Para os itens ainda não consensuados entre o CIF e a Fundação Renova, ou aqueles outros que não estão suficientemente informados e que a Fundação solicitou complementações, opina-se pela aplicação do mesmo índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), extraído do indicador do IPCA do ano de 2023, sobre o valor de 1.084.033,53 (hum milhão, oitenta e quatro mil trinta e três reais e cinquenta e três centavos) constante do item 2 da Deliberação CIF nº 658/2023, totalizando o montante de R\$ 1.134.115,87 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e sete centavos).
- 4.18. Adicionalmente, considera-se necessário delimitar, nos exatos termos da manifestação apresentada pela própria Fundação Renova, a possibilidade de ajuste no orçamento em tela, sugerindo-se o período entre os meses de julho/agosto, a partir da análise da evolução do ritmo de despesas, sendo possível acrescentar novos valores ao orçamento aprovado, mediante Minuta de Deliberação que siga a indicação contida nos itens e subitens 4.15.4 desta Nota Técnica.
- 4.19. Finalizando, deve-se levar em conta, para efeito da indicação dos valores controversos e não consensuados entre o CIF e Fundação Renova, conforme a planilha anexa ao Ofício FR.2024.0739 (1869656), a necessidade de aprovar-se o valor considerando a possibilidade de realocação de Orçamento não utilizado nas demais linhas para qualquer uma das ações constantes da planilha, caso o valor se mostre insuficiente. Tal deliberação não afastará a possibilidade de elevação em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores já apontados nesta Nota Técnica, nos exatos termos do TAC- Gov.
- 4.20. Assim, a SECEX/CIF providenciou a elaboração de Minuta de Deliberação pautada para apreciação na 75ª Reunião Ordinária, que se realizará nos dias 04 e 05 de abril de 2024, em Vitória/ES, ressaltando-se que a ausência de nova manifestação formal de Câmara Técnica ou SECEX

dos Estados será considerada como concordância tácita com a proposta atualizada, evitandose eventuais paralisações das atividades futuras.

- 4.21. Desse modo, propõe-se o conteúdo a seguir indicado para a Minuta de Deliberação, atualizando-se o texto do documento já incluído entre os pontos de pauta da reunião ordinária supracitada, caso pertinente:
- 4.21.1. Utilizar como parâmetro aa Deliberação CIF nº 658/2023, aplicando-se tanto para o item 1, quanto para o item 2, o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao ICPA de 2023, atualizando os respectivos valores, os quais remontam o total de R\$ 21.805.528,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais) para o item 1, e de R\$ 1.134.115,87 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos) para o item 2.
- 4.21.2. Todas as despesas já acatadas, constantes do Ofício FR.2024.0739 (18696656) estão desde já autorizadas a serem iniciadas e/ou contratadas.
- 4.21.3. Para além da hipótese de realocação do orçamento, prevê-se, independentemente de nova deliberação, um reajuste orçamentário no período dos meses de julho/agosto, afim de ampliar os recursos disponíveis, caso o nível de execução orçamentária indique que a previsão da Deliberação possa a vir comprometer a exequibilidade das atividades das Câmaras Técnicas e das Secretarias Executivas.
- 4.21.4. Tal deliberação não afastará a possibilidade de elevação em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores já apontados nesta Nota Técnica, nos termos do TAC-Gov.

5.	DOCUMENTOS RELACIONADOS
5.1.	Ofício-Circular nº 11/2023/CIF/GABIN (16819695).
5.2.	Ofício nº 340/2023/CIF/GABIN (17123804).
5.3.	Ofício FR.2023.2725 (17362932).
5.4.	Ofício-Circular nº 26/2023/CIF/GABIN (17403875).
5.5.	Ofício nº 434/2023/CIF/GABIN (17725922).
5.6.	Ofício FR.2023.3189 (17889535).
5.7.	Ofício FR.2024.0255 (18206769).
5.8.	Despacho Gabin (17967332)
5.9.	Ofício-Circular nº 1/2024/CIF/GABIN (18216974).
5.10.	Ofício-Circular nº 3/2024/CIF/GABIN (18549074).
5.11.	Ofício CT-EI/CIF nº 07/2024 (18287448).
5.12.	E-mail CT-GRSA (18287639).
5.13.	Ofício № 1/2024/CT-FLOR/GABIN (18296724).
5.14.	Ofício № 2/2024/CT-FLOR/GABIN (18296751).
5.15.	Ofício CT-Saúde/CIF nº 09/2024 (18302461).
5.16.	E-mail CT-BIO (18482545).
5.17.	E-mail CT-PDCS (18560400).
5.18.	E-mail CT-SHQA (18607886).
5.19.	Ofício nº 07/2024/CT-IPCT (18678513).

- 5.20. Ofício CT-ECLET nº 08/2024 (18709243).
- 5.21. Officio FR.2024.0739 (18696656).
- 5.22. Anexo Previsão de atividades versão final (18696658).

6. **CONCLUSÃO**

- 6.1. Ante o exposto, conclui-se pela proposição de Minuta de Deliberação para fins de aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento do CIF para o ano de 2024, tendo como referência esta Nota Técnica a ser aprovada pelo Comitê, bem como o Ofício FR.2024.0739 da Fundação Renova (18696656), nos seguintes termos:
- 6.1.1. No item 1 da nova Deliberação do CIF que aprovará o Plano de Atividades e o Orçamento para 2024, para fins de valor estimado global das atividades incontroversas, observado o conteúdo do Ofício FR.2024.0739 (18696656), estipula-se o valor de R\$ 21.805.528,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais), correspondente ao valor de R\$ 20.842.600,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), previsto no item 1 da Deliberação CIF nº 658/2023, que aprovou, com ressalvas, o Orçamento do Plano de Atividades de 2023, acrescidos do resultado do ano passado do índice de Preços ao Consumidor, que alcançou o indicador de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).
- 6.1.2. No item 2 da mesma minuta, para os itens ainda não consensuados entre o CIF e a Fundação Renova e/ou aqueles não suficientemente informados que a Fundação solicitou complementações de informações, estipula-se o valor de R\$ 1.134.115,87 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e sete centavos) que corresponde a aplicação do mesmo percentual de 4,62%, extraído do indicador do IPCA do ano de 2023, sobre o valor de 1.084.033,53 (um milhão, oitenta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e trêscentavos) constante do item 2 da Deliberação CIF nº 658/2023.
- 6.1.3. Admite-se a possibilidade de realocação de Orçamento não utilizado nas demais linhas para outras ações constantes do Plano de Atividades, caso o valor se mostre insuficiente, conferindo eficiência à execução do Orçamento CIF.
- 6.1.4. Decide-se, a partir da aprovação da Deliberação, que a reavaliação do Orçamento ocorrerá no período entre os meses de julho/agosto do corrente ano, tendo como base o nível de execução até este período determinado, para a Fundação Renova ajustar o orçamento para cima, afim de garantir que potenciais restrições orçamentárias não limitem a execução do Sistema CIF, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinquagésima Sétima do TAC-Gov.
- 6.2. Nestes termos, sugere-se que a presente Nota Técnica seja encaminhada aos membros do Comitê Interfederativo e aos coordenadores das Câmaras Técnicas, bem como aos representantes da FLACSO, na qualidade de Gerenciador do Orçamento CIF, e da Fundação Renova, além dos demais interessados, para conhecimento e apreciação, acompanhada de nova Minuta de Deliberação já devidamente preenchida, as quais serão publicadas em conjunto com os demais documentos pautados na próxima reunião do CIF, quando a aprovação do Orçamento CIF 2024 poderá vir a ser deliberada pelo Comitê.
- 6.3. Ao final, por pertinência, encaminha-se esta NT para ciência da Presidência do CIF e consideração superior.
- 6.4. É a manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THAYNARA BANDEIRA CHAGAS**, **Analista Administrativo**, em 22/03/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MIRANDA CARVALHO**, **Secretário-Executivo do Comitê Interfederativo**, em 22/03/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **18687786** e o código CRC **5D494604**.

Referência: Processo nº 02001.030113/2023-50

SEI nº 18687786